

LEI Nº 3634/89  
de 19 de outubro de 1989

Autoriza a Prefeitura a Cele  
brar Convênio com a Universida  
de de São Paulo com a finalida  
de de estabelecer um programa -  
de cooperação técnica e cienti  
fica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se  
guinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de  
São José dos Campos autorizada a Celebrar Convênio com a Universidade de  
São Paulo com a finalidade de estabelecer um programa de cooperação téc  
nica e científica , nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte  
integrante desta lei.

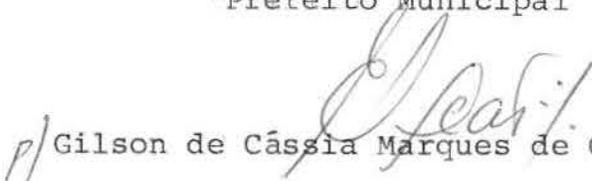
Artigo 2º - O Servidor Público Universita  
rio beneficiado pelo Convênio, para fazer curso de aperfeiçoamento , gra  
duação ou pós-graduação com ônus para o Município , não poderá licen  
ciar-se para tratar de interesses particulares, nem pedir exoneração ou  
dispensa do cargo ou emprego efetivo antes de decorrido o prazo de dois  
anos ,contado a partir do seu retorno do curso, salvo mediante indeniza  
ção das despesas havidas com o seu aperfeiçoamento, atualizada monetaria  
mente.

Parágrafo Único - A Secretaria de Adminis  
tração expedirá instruções normativas para a observância do disposto  
neste artigo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

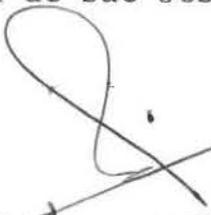
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
19 de outubro de 1989.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
p/ Gilson de Cássia Marques de Carvalho  
Secretário da Saúde

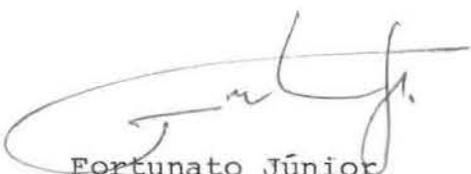
cont. da lei nº 3634/ 89 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
19 de outubro de 1989.



José Ribeiro Jordão  
Secretário da Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formali  
zação de Atos, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de mil novecen  
tos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

